



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 07/2025, PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do processo de **CADASTRAMENTO de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público Municipal de São Mateus-ES**, para exercer a função de Inspetor Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se ao cadastramento de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Municipal de São Mateus-ES, em processo seletivo simplificado para admissão na função de Inspetor Escolar, para atendimento às necessidades na Secretaria Municipal de Educação - SME.

1.2. As etapas do Processo Seletivo para função de Inspetor Escolar, com os candidatos cadastrados, serão de responsabilidade da **Direção Administrativa e Pedagógica** e dispostas nos regulamentos de cada processo de seleção.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, através do endereço eletrônico, www.saomateus.es.gov.br

1.4. As etapas da seleção serão presenciais e é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os documentos a serem anexados no envelope no ato de inscrição, bem como o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. As competências e atribuições inerentes ao cargo de Inspetor Escolar constam no Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1. São requisitos para o cadastramento:

I - ser servidor efetivo no cargo de Pedagogo, Professor A ou B do quadro do Magistério Público Municipal de São Mateus-ES;

II - ter Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou Gestão Escolar **ou** Licenciatura em Pedagogia com curso de formação de Especialistas em nível de pós-graduação "lato-sensu" em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou Gestão Escolar **ou** Licenciatura em qualquer área da educação com curso de formação de Especialistas em nível de pós-graduação "lato-sensu" em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou Gestão Escolar;

III - estar em efetivo exercício na rede escolar pública municipal de São Mateus-ES;

IV - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

2.2. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no item 2.1 fica impedido de realizar a inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. Inscrição no período de **10 a 11/12/2025**.

3.2. Análise documental (eliminatória).

3.3. Resultado preliminar da análise de documentos no dia **12/12/2025** no site www.saomateus.es.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. O Recurso do Resultado preliminar da análise de documentos, deverá ser encaminhado no dia **15/12/2025** até às 16 horas, via email: diretoraadministrativa@educacao.saomateus.es.gov.br.

3.5. Resultado após recurso da análise de documentos no dia **16/12/2025** no site www.saomateus.es.gov.br.

3.6. Prova objetiva (eliminatória), com aproveitamento mínimo de 70%, dia **17/12/2025**, a bibliografia consta no anexo V, o local será divulgado posteriormente.

3.7. Resultado preliminar da prova objetiva no dia **18/12/2025** no site www.saomateus.es.gov.br.

3.7. O Recurso do Resultado preliminar da prova objetiva, deverá ser encaminhado no dia **19/12/2025** até às 16 horas, via email: diretoraadministrativa@educacao.saomateus.es.gov.br.

3.8. Resultado final do Processo Seletivo Interno, será publicado no site www.saomateus.es.gov.br no dia **22/12/2025**.

4 – DAS VAGAS E LOCAL DE TRABALHO

4.1. Serão ofertadas 10 vagas, sendo 5 vagas para cadastro de reserva.

4.2. Os selecionados irão trabalhar na Seção de Inspeção Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. Quando selecionados no processo seletivo para admissão na função de Inspetor Escolar, os servidores atuarão de acordo com a Lei Nº. 2.132/2022, de 28 de novembro de 2022.

5.2. O servidor efetivo com carga horária de 25h, deverá participar do processo de extensão de carga horária 2026.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. Local: Secretaria Municipal de Educação, Recepção.

6.2 Documentação necessária:

Obs. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado.

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme disposto no Anexo II;
- b. Cópia do diploma de graduação **(Requisito)**;
- c. Cópia do diploma de especialização na área de gestão escolar, inspeção e supervisão escolar **(Requisito)**;
- d. Cópia do(s) diploma(s) de especialização na área educacional para pontuação em titulação e/ou certificados de cursos, conforme tabelas do Anexo IV;
- e. Declaração de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino, emitida pelo RH da Administração Municipal;
- f. Declaração apresentada pelo candidato de veracidade das informações prestadas, conforme Anexo III.

6.3. Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 5.2 deste Edital.

6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá **DECLARAR** no ato da inscrição:

I - Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC;

II - Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC;

III - Pós-graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC. **(NÃO SENDO COMPUTADA A ESPECIALIZAÇÃO QUE COMPROVAR O PRÉ-REQUISITO);**

IV - Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 60 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que **não se constituem pós-graduação Lato Sensu**), **concluído a partir de 2023**. Em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1. maior pontuação na avaliação objetiva;

9.1.2. maior pontuação referente à qualificação profissional;

9.1.3. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital de cadastramento vigorará no período de **02/01/2026** a **31/12/2026**,



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação do servidor;

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Mateus-ES, 02 de dezembro de 2025.

Edna Rossim
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 17.655/2025



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - Competências e atribuições inerentes ao cargo de Inspetor Escolar, Lei Complementar Nº 2.132/2022.

Descrição sintética: atua no sentido de assegurar, acompanhar e orientar as instituições devidamente legalizadas e/ou em processo de legalização, bem como zelar pela integridade e qualidade do Sistema Municipal de Ensino sob todos os seus aspectos.

Atribuições típicas:

1. Capacitação dos secretários escolares quanto à escrituração dos documentos escolares;
2. Fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares, dando suporte quanto ao cumprimento da legislação em vigor;
3. Assessoramento, acompanhamento e disponibilização de toda documentação escolar;
4. Assessoramento técnico às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando e acompanhando as Instituições que estão em processo de legalização e/ou devidamente legalizadas;
5. Inspeção in loco, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino para orientação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no que se referem a administração escolar;
6. Realização do mapeamento de oferta para atendimento de demanda escolar, construção e ampliação de escolas mediante solicitação da Administração Superior;
7. Análise das documentações contidas nos processos de solicitações para autorização, reconhecimentos e renovação de reconhecimento de estabelecimentos de Ensino, com expedição do laudo técnico;
8. Sugestão para a elaboração do regimento escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Adequação e atualização dos instrumentais utilizados pela secretaria da escola de acordo com a legislação vigente;
10. Elaboração de planilhas de acordo com a solicitação da administração superior, coletando, analisando e comparando os dados das escolas para elaboração de planilhas;
11. Assessorar as unidades escolares municipais quanto a elaboração de sugestões de calendário escolar, tabulação dos mesmos;
12. Definição com os superiores hierárquicos e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação;
13. Assessorar as unidades escolares privadas quanto à elaboração de calendário escolar e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação;
14. Encaminhamento após parecer técnico ao Conselho Municipal de Educação de todas as solicitações das unidades escolares que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, quanto aos Atos Autorizativos;
15. Ouvidoria quanto a reclamações, denúncias e solicitações da comunidade escolar em geral e encaminhamento as diretorias competentes;
16. Realização de encontros com os diretores escolares para orientação nas adaptações e/ou mudanças nos documentos escolares;
17. Diagnóstico de problemas quanto ao amparo legal da legislação em vigor e sugerir alternativas recorrendo às resoluções estaduais;
18. Estudo, análise e proposta de nova redação nas resoluções que amparam a Rede Municipal de Ensino;
19. Encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação dos casos omissos das resoluções, caso seja necessário;
20. Assessoramento ao Departamento de Recursos Humanos quanto à análise de documentos em relação a progressão vertical e modulação da equipe



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolar, quanto ao amparo legal;

21. Orientação, acompanhamento, análise e encaminhamento do cadastro e encerramento da Educação de Jovens e Adultos à Superintendência de Educação;
22. Zelar pelo cumprimento do ano letivo na rede pública;
23. Realização de toda a escrituração escolar das unidades escolares que foram desativadas e isoladas;
24. Atendimento à solicitação dos superiores hierárquico.

2



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento do protocolo)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

DATA DE NASC.: ____/____/____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

Cargo Pretendido: () Inspetor Escolar

ASSINATURA DO CANDIDATO (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento do protocolo)

ASSINATURA DO PROTOCOLO DA SME (por extenso)



Eu, _____, **inscrito no CPF/MF**
nº _____, e portador de Documento de Identidade
nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da
lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento
para o Processo Seletivo Simplificado **Nº 007/2025**, relacionados abaixo, são
verdadeiros e autênticos.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas,
firmo a presente.





PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - PONTUAÇÃO E CRITÉRIO - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	Pontos
01	a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	01(um)	04 (quatro) pontos
02	b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	01(um)	03 (três) pontos
03	c) Pós-graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC. (NÃO SENDO COMPUTADA A ESPECIALIZAÇÃO QUE COMPROVAR O PRÉ-REQUISITO)	01(um)	02 (dois) pontos
05	Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 60 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu), concluído a partir de 2023 . Em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação.	01(um)	01 (um) ponto

1. O candidato poderá apresentar até 4 (quatro) títulos na quantidade especificada acima.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.
3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus - Estado do Espírito Santo e Lei Municipal Nº 2.132/2022, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.
4. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor(a) juramentado(a).
5. Os Títulos previstos como pré-requisito não serão pontuados.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – BIBLIOGRAFIA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente, disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Resolução CME/SM Nº 51/2023, Define Normas para o Funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de São Mateus - Estado do Espírito Santo. Disponível no site <https://saomateus.es.gov.br/conselho/conselho-municipal-de-educacao-cme-sm>
4. Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino de São Mateus/ES, disponível no site <https://www.saomateus.es.gov.br/secretaria/educacao>